

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N° 489/2013 – GP

Delega competência ao Secretário de Administração e Orçamento do TRE/RN para autorizar os procedimentos de inscrição em restos a pagar de 2013, referentes aos grupos de despesas de custeio e investimento.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso XXIII, do Regimento Interno deste Tribunal, assim como o disposto nos arts. 101 e 102 do Regulamento da Secretaria desta Casa,

Considerando o Decreto nº 7.654, de 23 de dezembro de 2011, que condicionou a inscrição de despesas como restos a pagar não processadas, no encerramento do exercício financeiro, à indicação pelo ordenador de despesas, do respectivo órgão,

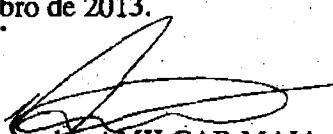
Considerando a necessidade de otimizar os procedimentos orçamentários e financeiros previstos para o final deste exercício,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao titular da Secretaria de Administração e Orçamento deste Tribunal, titular ou substituto, este somente nas faltas, afastamentos e impedimentos daquele, para atuarem na indicação e autorização dos empenhos, cujos saldos devem permanecer inscritos em restos a pagar não processados no exercício de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 18 de dezembro de 2013.


Desembargador **AMÍLCAR MAIA**
Presidente